



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000216/2023 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Aquisição de Fechadura Eletrônica

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de 3 (três) fechaduras eletrônica para ser instalada na porta de acesso da sala da Corregedoria Geral; no Gabinete do Conselheiro Poti Júnior no do Procurador Thiago Martins Guterres deste Tribunal de Contas do Estado, nos termos dos Memorandos nº 000003/2023 – CORREG (ev. 1; fls. 1-2), nº 000004/2023-GCPOT (ev; 5; fls. 1-2), no Gabinete Procurador Thiago Martins Guterres (ev. 5; fls. 3-4). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 07.272.825/0004-57, no valor unitário de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) totalizando R\$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais) (ev. 7; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 34/2023-TCE (ev. 11; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Natal (RN), 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000216/2023 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Aquisição de Fechadura Eletrônica

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 34/2023-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral